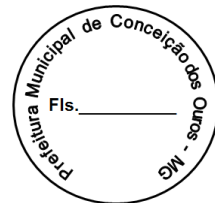




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N°. 109/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **IT SANTOS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. José Theophilo, nº 985, Nossa Senhora de Fatima, Itajubá (MG), CEP 37.502-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.024.325/0001-78, neste ato representada pela Sr. Thaina Marcio dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 162/2022 na modalidade Dispensa nº 053/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para realização da revitalização e manutenção do gramado do Estádio Municipal de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa deverá prestar serviço de assessoria para realização da revitalização e manutenção no gramado do Estádio Municipal pelo período de 4 (quatro) meses.

2.2. Deverá fazer o acompanhamento na aplicação de fertilizantes, controle de ervas daninha, combate às pragas, doenças e aeração.

2.3. Os trabalhos deverão ser realizados conforme legislação e especificações.

2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.5. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.6. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.7. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas do vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.8. Fornecer ao município as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**. A contratada só poderá emitir a nota fiscal após o envio da ordem de serviços, que será encaminhada após a solicitação dos serviços através da Secretaria Solicitante.

2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.11. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

2.12. A CONTRATANTE ficará responsável pelo local de onde será realizado o curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) dividido em 4 (quatro) parcelas de 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

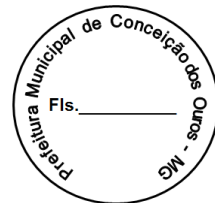
3.1.1. Sendo que o pagamento só será realizado mediante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.001.27.812.0010.2.050.3.3.90.39.00 – Ficha 168.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 162/2022, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 053/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A secretaria solicitante ficará responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Luís Fernando Rosa de Castro
Contratante

IT SANTOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 47.024.325/0001-78
Contratada

Testemunhas: